

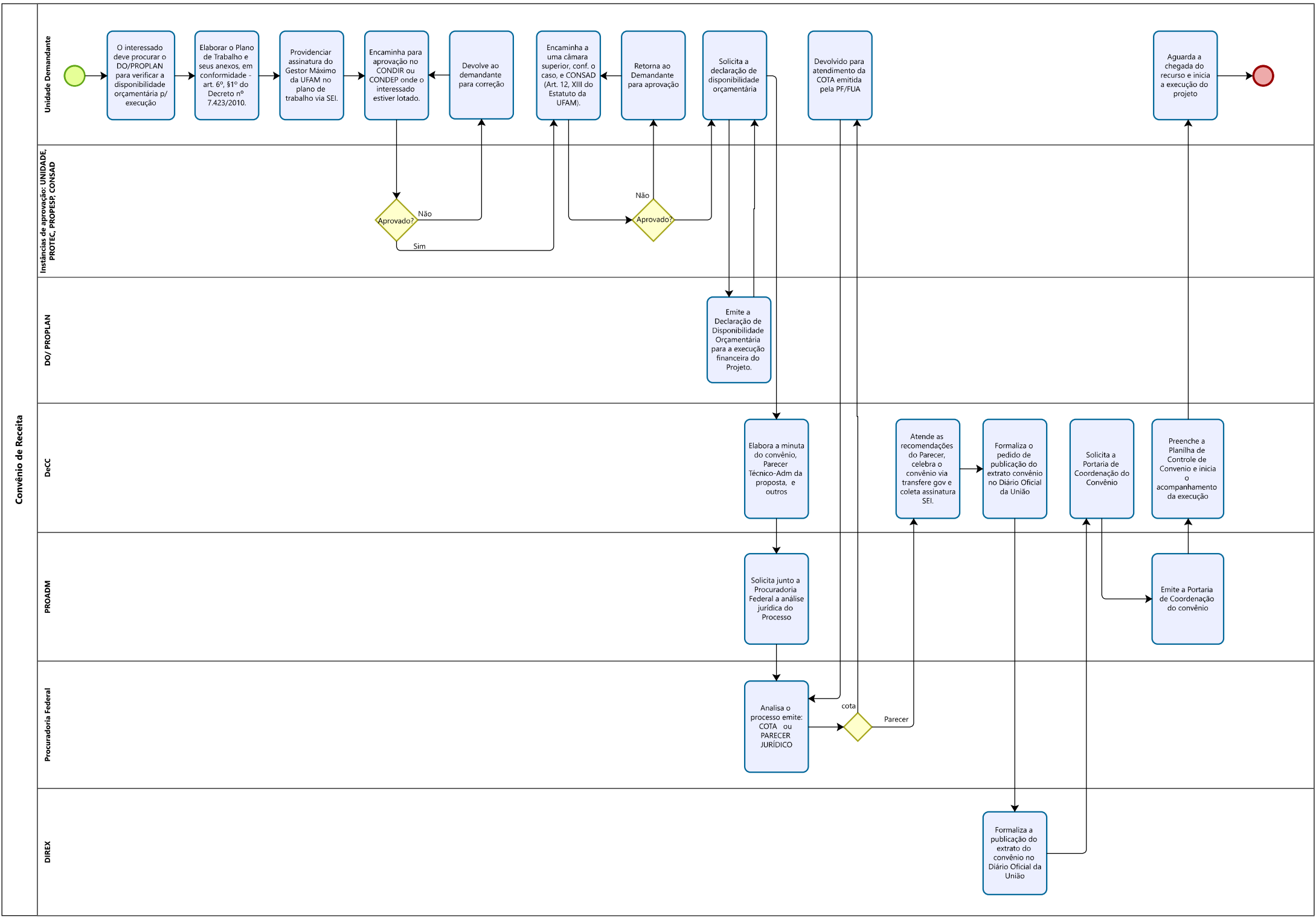
## CONVÊNIO DE RECEITA

Também conhecidos como Convênios com Entes Públicos ou Privados, os Convênios de Receita (nomenclatura técnica mais adequada) são instrumentos celebrados entre a UFAM e demais órgãos da Administração Pública das esferas Estadual e Municipal e tem como objetivo a execução de programas de governo estaduais e/ou municipais, sob regime de mútua cooperação, nos termos do art. 1º, § 3º do Decreto nº 6.170/2007.

Os Convênios de Receita também podem ser formalizados com Entidades Privadas, cujo objetivo seja para a execução de planos de gestão/capacitação, sob regime de mútua cooperação. Para a celebração de um Convênio de Receita, o processo deverá passar pelos seguintes procedimentos:

ITEM	AÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE RECEITA
1	Inicialmente, os <b>interessados</b> devem procurar o Departamento de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento (DO-PROPLAN) para tratar da questão de disponibilidade orçamentária para a execução do projeto;
2	Elaborar o Plano de Trabalho de Convênio e seus anexos (Relação da Equipe Envolvida, Declaração de Execução de Atividades, Declaração de Não Nepotismo, Declaração de Respeito ao Teto Constitucional), em conformidade com o art. 6º, § 1º do Decreto nº 7.423/2010, podendo ser utilizados os modelos da CCON-PROADM disponíveis para acesso público por meio do Processo SEI nº 23105.041663/2022-25, <b>(interessado)</b> ;
3	Plano de Trabalho concluído, providenciar a assinatura do Magnífico Reitor da UFAM via SEI;
4	Providenciar a aprovação em 1ª instância, que compete ao CONDIR/CONDEPE onde os interessados são lotados, <b>(interessado)</b> ;
5	Aprovado em 1ª instância, encaminhar o processo para a aprovação de, pelo menos, uma das Câmaras Superiores competentes (CEG, CPPG, CEI e/ou CITEC), conforme o caso, bem como, para aprovação da celebração do Convênio de Receita por parte do CONSAD, nos termos do art. 12, XIII do Estatuto da UFAM, <b>(interessado)</b> ;
6	Aprovado nas instâncias superiores, bem como, confirmada a disponibilidade orçamentária por parte do DO-PROPLAN, o processo segue para a análise técnico-administrativa da proposta, com posterior elaboração de parecer/Informação, <b>(CCON-PROADM)</b> ;
7	Os autos são tramitados para formalização junto à PF/FUA do pedido de análise jurídica da proposta, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, <b>(PROADM)</b> ;
8	PF/FUA realiza a análise de sua competência e emite COTA ou Parecer Jurídico; COTA: devolvido ao <b>interessado</b> para correção; Parecer Jurídico: segue para <b>CCON-PROADM</b> , para análise e diligências, se necessário;
9	Atendido o Parecer Jurídico, realiza a celebração do Convênio de Receita no Transfere Gov, disponibiliza o Termo de Convênio para assinatura eletrônica via SEI, <b>(CCON-PROADM)</b> ;
10	Formalizar o pedido de publicação do extrato no Diário Oficial da União, junto à <b>DIREX</b> ;
11	Após publicação, encaminhar o processo a <b>CACON-PROADM</b> , para a formalização das equipes de Coordenação e Fiscalização do Convênio de Receita, bem como, para acompanhamento do início da execução do objeto, finalizando a fase de celebração do instrumento.

Elaborado por: Rodrigo Oliveira da Silva



Unidade Demandante

Instâncias de aprovação: UNIDADE, PROTEC, PROESP, CONSAD

DO/ PROPLAN

Convênio de Receita

DeCC

PROADM

Procuradoria Federal

DIREX

O interessado deve procurar o DO/PROPLAN para verificar a disponibilidade orçamentária p/ execução

Elaborar o Plano de Trabalho e seus anexos, em conformidade - art. 6º, §1º do Decreto nº 7.423/2010.

Providenciar assinatura do Gestor Máximo da UFAM no plano de trabalho via SEI.

Encaminha para aprovação no CONDIR ou CONDEP onde o interessado estiver lotado.

Devolve ao demandante para correção

Encaminha a uma câmara superior, conf. o caso, e CONSAD (Art. 12, XIII do Estatuto da UFAM).

Retorna ao Demandante para aprovação

Solicita a declaração de disponibilidade orçamentária

Devolvido para atendimento da COTA emitida pela PF/FUA

Aguarda a chegada do recurso e inicia a execução do projeto

Aprovado?

Não

Sim

Aprovado?

Não

Aprovado

Emite a Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a execução financeira do Projeto.

Elabora a minuta do convênio, Parecer Técnico-Adm da proposta, e outros

Atende as recomendações do Parecer, celebra o convênio via transfere gov e coleta assinatura SEI.

Formaliza o pedido de publicação do extrato convênio no Diário Oficial da União

Solicita a Portaria de Coordenação do Convênio

Preenche a Planilha de Controle de Convênio e inicia o acompanhamento da execução

Solicita junto a Procuradoria Federal a análise jurídica do Processo

Emite a Portaria de Coordenação do convênio

Analisa o processo emite: COTA ou PARECER JURIDICO

cota

Parecer

Formaliza a publicação do extrato convênio no Diário Oficial da União